



MONITORAMENTO
AUDITORIA FINANCEIRA INTEGRADA COM
CONFORMIDADE EXERCÍCIO 2022
- ACHADOS DA EXECUÇÃO
ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E
CONTÁBIL-
(PAA2024)

FEVEREIRO

2024



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
SECRETARIA DE AUDITORIA INTERNA

RELATÓRIO DO MONITORAMENTO AUDITORIA FINANCEIRA INTEGRADA COM CONFORMIDADE –EXERCÍCIO 2022 – ACHADOS DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA FINANCEIRA E CONTÁBIL - (PAA2024)

Trata-se de Relatório do Monitoramento da Auditoria Financeira Integrada com Conformidade – Exercício 2022 – Achados da Execução Orçamentária, Financeira e Contábil, realizado em cumprimento ao Plano Anual de Auditoria (PAA 2024), aprovado por meio da Portaria da Presidência do TRE-BA nº 971, de 21 de novembro de 2023, executado pela Seção de Auditoria de Governança e Gestão Organizacional (SEAGO).

EQUIPE DE TRABALHO		
Seção de lotação	Nome	Função
SECRETARIA	Catiuscia Dantas Abreu Oliveira	Supervisora
	Ricardo Nascimento Cantharino	Líder de Equipe
SEAGO	Andréa Barbosa de Argôlo	Auditora
	Arlete Alves Ribeiro Carvalho	Auditora
	Geraldo Majella Nunes de Moura	Auditor
	Hildeberto Luna Ferraz Nogueira	Auditor



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

SECRETARIA DE AUDITORIA INTERNA

RESUMO DA AUDITORIA REALIZADA

O QUE A UNIDADE DE AUDITORIA DO TRE-BA FISCALIZOU?

A Auditoria Financeira Integrada com Conformidade - Exercício 2022 foi realizada com o objetivo de expressar opinião sobre se as demonstrações contábeis do TRE-BA no exercício de 2022 foram elaboradas e apresentadas de acordo com as normas contábeis e o marco regulatório aplicável e estão livres de distorções relevantes causadas por fraude ou erro; e se as transações subjacentes às demonstrações contábeis e os atos de gestão relevantes dos responsáveis pelo TRE-BA estão de acordo com as leis e regulamentos aplicáveis e com os princípios de administração pública que regem a gestão financeira responsável e a conduta dos agentes públicos.

A auditoria nos demonstrativos contábeis foi realizada pela Seção de Auditoria de Governança e Gestão Organizacional (SEAGO). Já em relação às transações subjacentes a estes demonstrativos contábeis, foi realizada uma auditoria de conformidade na área de compras e contratações, sob responsabilidade da Seção de Auditoria de Licitações e Contratos (SEALIC); e uma auditoria de conformidade na área de gestão de pessoas, sob responsabilidade da Seção de Auditoria de Pessoal (SEAPE).

METODOLOGIA

Para seleção das contas significativas que seriam auditadas foi utilizada a dotação atualizada¹ do balanço orçamentário do Órgão datado de 30/6/2022 (R\$ 425.956.069,00). A materialidade global da auditoria foi representada pelo valor de 2% da dotação atualizada (R\$ 8.519.121,38), sendo a materialidade para execução determinada pelo percentual de 75% da materialidade global (R\$ 6.389.341,04). Assim, foram selecionadas as contas do balancete do Órgão que estavam acima do valor da materialidade para execução e as contas de valor abaixo da materialidade, mas que compõem os ciclos contábeis das contas materialmente significativas. Não integraram o escopo da auditoria o recebimento de receitas provenientes de repasses e sub-repasses dos Órgãos superiores, mesmo que constantes da materialidade quantitativa.

As 71 contas contábeis selecionadas foram agrupadas em cinco ciclos contábeis dentre os quais: bens imóveis, bens móveis, *softwares*, despesas de pessoal e contratação de serviços.

O escopo do trabalho foi definido utilizando-se uma abordagem baseada em risco, com a construção da matriz de riscos e controles dos processos auditados, o que viabilizou a

¹ Dotação são valores monetários autorizados, consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) para atender a uma determinada programação orçamentária. Em 2022, o TRE-BA recebeu uma dotação orçamentária de R\$ 425.956.069,00 (30/6/2022).



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

SECRETARIA DE AUDITORIA INTERNA

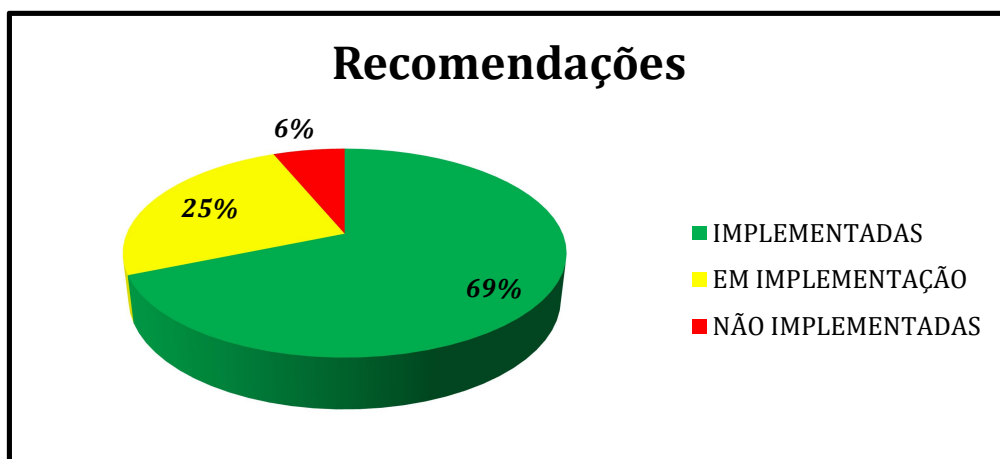
concentração das atividades das equipes de trabalho nas etapas que apresentaram maior risco de alcance dos objetivos de cada processo avaliado.

Finalizado o exercício de 2022, foi realizada a revisão da materialidade com base nos dados contábeis em 31/12/2022. Desta revisão, com a finalidade de representar a fidedignidade dos gastos realizados pelo Órgão, utilizou-se como critério o total das despesas liquidadas mais os restos a pagar não processados pagos no exercício financeiro de 2022, no valor de R\$ 481.936.584,41. Com isso, a materialidade global da auditoria passou para R\$ 9.638.731,69 e a materialidade para execução R\$ 7.229.048,77. Revisando as contas contábeis após o fechamento do exercício, identificou-se a necessidade de procedimentos adicionais de auditoria nas contas contábeis relacionadas a Serviços de Comunicação, Gráfico e Audiovisual; Assistência à Saúde; Adiantamento a prestadores de serviço; e reavaliação de Bens Imóveis.

O QUE ESTÁ SENDO MONITORADO?

O atual estágio de cumprimento das proposições relativas aos demonstrativos contábeis do TRE-BA constantes do Relatório da Auditoria Financeira Integrada com Conformidade - Exercício 2022. Não fizeram parte do escopo deste trabalho os achados referentes a Auditoria de Conformidade nas Compras e Contratações e a Auditoria de Conformidade na Folha de Pagamento, cujos monitoramentos foram realizados em processos próprios pela Seção de Auditoria de Licitações e Contratos (SEALIC), SEI nº 0023330-35.2023.6.05.8000, e pela Seção de Auditoria de Pessoal (SEAPE), SEI nº 0023302-67.2023.6.05.8000, respectivamente.

ESTATÍSTICA DE CUMPRIMENTO





TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

SECRETARIA DE AUDITORIA INTERNA

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	6
2. ANÁLISE DO ATENDIMENTO ÀS RECOMENDAÇÕES DE AUDITORIA	7
3. CONCLUSÃO	20
4. PROPOSTAS DE ENCAMINHAMENTO	23



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

SECRETARIA DE AUDITORIA INTERNA

1. INTRODUÇÃO

A Secretaria de Auditoria Interna (SAU), por intermédio da Seção de Auditoria de Governança e Gestão Organizacional (SEAGO), realizou, no período compreendido entre 8/1/2024 a 05/2/2024, o Monitoramento da Auditoria Financeira Integrada com Conformidade – Exercício 2022 - Achados da Execução orçamentária, financeira e contábil - (PAA2024), consoante previsão inserta no Plano Anual de Auditoria (PAA2024), aprovado por meio da Portaria da Presidência do TRE-BA nº 971, de 21 de novembro de 2023.

O presente monitoramento teve por objetivo verificar o atual estágio de cumprimento das proposições constantes do Relatório da Auditoria Financeira Integrada com Conformidade - Exercício 2022 (doc. nº 2297954), devidamente homologadas pela Presidência deste Regional SEI nº 0004946-24.2023.6.05.8000 (doc. nº 2300288), anexado ao SEI nº 0013656-67.2022.6.05.8000.

O procedimento foi objeto do Comunicado de Monitoramento de Auditoria nº 2/2024/SEAGO/SAU (SEI nº 0023200-45.2023.6.05.8000) remetido à Secretaria-Geral da Presidência, Assessoria Especial da Diretoria-Geral, Secretaria de Orçamento Finanças e Contabilidade, de Gestão de Pessoas e de Gestão Administrativa.

Os exames técnicos foram realizados com base nas propostas de encaminhamento homologadas, avaliando-se, a partir das evidências coletadas, o grau de cumprimento das proposições, priorizando-se a correção das fragilidades identificadas em detrimento do cumprimento formal de deliberações, quando não fundamentais à correção de falhas, consoante orientação encartada no art. 57 da Resolução do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) nº 309, de 11 de março de 2020. Após, procedeu-se à classificação dos encaminhamentos monitorados em “implementado”, “em implementação” e “não implementado”.

Para obtenção das informações que subsidiaram os exames realizados foram emitidas as Requisições de Documentos e/ou Informações (RDIs) sob numeração 3/2024 (SEI nº 0023216-96.2023.6.05.8000) e 7/2024 (SEI nº 0023231-65.2023.6.05.8000), sendo utilizado o Papel de Trabalho “Matriz de Planejamento – Monitoramento da Auditoria Financeira Integrada com Conformidade – Exercício 2022”.

Para emissão de opinativo quanto ao atual estágio de cumprimento dos encaminhamentos monitorados, restaram utilizadas técnicas de análise documental e correlação entre as informações coletadas, merecendo registro, ainda, a realização de consultas ao SEI e ao Diário de Justiça Eletrônico (DJE) deste Regional, para obtenção de dados atualizados acerca do trâmite processual de expedientes específicos e exame do inteiro teor de atos normativos pertinentes, editados pela Alta Administração deste Tribunal, respectivamente.

Registramos, por fim, que os trabalhos desenvolvidos ao longo do presente procedimento de monitoramento de auditoria foram conduzidos em conformidade com a Resolução do



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

SECRETARIA DE AUDITORIA INTERNA

Conselho Nacional de Justiça (CNJ) nº 309, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre normas técnicas de auditoria no âmbito do Poder Judiciário, com o Estatuto de Auditoria Interna do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, Resolução Administrativa nº 9, de 25 de maio de 2021 e com o Código de Ética da Unidade de Auditoria Interna do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, Resolução Administrativa nº 10, de 25 de maio de 2021.

Vale salientar que nenhum óbice foi encontrado no desenvolvimento dos trabalhos.

Espera-se que o resultado deste monitoramento, além de viabilizar a consolidação de diagnóstico acerca do panorama de cumprimento dos encaminhamentos originalmente homologados pela Presidência deste Regional, instrumentalize a Alta Administração do TRE-BA no processo decisório afeto a governança orçamentária, financeira e contábil, concorrendo para o efetivo saneamento das distorções evidenciadas, bem como para a mitigação, por consequência, dos riscos associados.

2. ANÁLISE DO ATENDIMENTO ÀS RECOMENDAÇÕES DE AUDITORIA

Concluídas as etapas reservadas ao exame e cotejo de documentos, manifestações das unidades envolvidas e demais fontes de informação utilizadas para a execução do presente monitoramento, passa-se à exposição do seu resultado, no que tange às 14 recomendações que constituíram objeto do presente procedimento, discriminadas na sequência:

Proposição nº 7.1.1 - Reiterar a Recomendação 13.1.1 do Relatório de Auditoria Financeira Integrada com Conformidade - Exercício 2020 - Recomendar à SGA que comprove, em 120 dias, que os bens imóveis pertencentes ao TRE-BA se encontram devidamente cadastrados no SPIUnet.

Achado de Auditoria

Ausência de cadastro de bens imóveis do TRE-BA no SPIUnet.

Providências adotadas e comentários dos gestores

Em resposta à RDI nº 3/2024/SEAGO/SAU (SEI nº 0023216-96.2023.6.05.8000, doc. nº 2623212), a SGA informou que as providências para o completo atendimento da recomendação são acompanhadas através do SEI n.º 0006123-23.2023.6.05.8000 e vem sendo adotadas pela SEGEP. Ressaltou que as informações atualizadas acerca da situação de cada imóvel estão sendo anexadas, de forma periódica no SEI n.º 0011535-03.2021.6.05.8000.

Salientou que, como já é de conhecimento da Administração, as medidas para atendimento da recomendação dependem de documentação de responsabilidade de terceiros (cartórios de registro de imóveis, prefeituras e a própria SPU), o que acaba impactando no andamento das providências nesse sentido. Contudo, avanços estão sendo obtidos de forma paulatina. O melhor exemplo é a situação do Fórum Eleitoral de Valença, em relação ao qual já havia sido encaminhado ofício contendo a documentação necessária para cadastro, mas a SPU solicitou informações complementares (vide SEI



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

SECRETARIA DE AUDITORIA INTERNA

n.º 0016330-81.2023.6.05.8000), as quais já foram enviadas ao referido órgão (vide doc. n.º 2584366).

Esclareceu que, após tentativa, sem êxito, de contato com a SPU para confirmar se essas informações complementares seriam também solicitadas em relação aos demais imóveis, e de forma a se antecipar a provável solicitação de mesma natureza em relação a eles, a SEGEP já solicitou à SGS a juntada da referida documentação complementar, de forma que já possam ser encaminhadas à SPU juntamente com os demais necessários ao cadastro, após apresentação pelos cartórios de registro de imóveis e prefeituras. Informou ainda que a SEGEP anexou no doc. n.º 2596665 do SEI n.º 0011535-03.2021.6.05.8000 quadro contendo informações atualizadas acerca das providências com vistas à regularização do cadastro de imóveis. Reiterou que o prazo para atendimento da recomendação provavelmente não será cumprido, considerando o fato de que depende de atuação de terceiros e, ademais, da necessidade de atendimento simultâneo, pela SEGEP, das inúmeras outras atividades sob sua responsabilidade.

Análise da equipe de auditoria

Tendo em vista às informações prestadas pela SGA e o quanto verificado no SEI n.º 0011535-03.2021.6.05.8000, doc. 2596665, identificou-se que restam pendentes de cadastro no SPIUnet 20 (vinte) imóveis do TRE-BA, concluindo a equipe de auditoria pela subsistência da fragilidade evidenciada.

Evidências

RDI n.º 3/2024/SEAGO/SAU (SEI n.º 0023216-96.2023.6.05.8000, doc. n.º 2623212).

Conclusão

EM IMPLEMENTAÇÃO

Proposição 7.1.2 - Recomendar à SOF que, no prazo de 30 dias, revise os controles internos instituídos e realize a apropriação mensal da depreciação dos imóveis não cadastrados no SPIUnet obedecendo ao princípio da competência.

Achado de Auditoria

Apropriação da depreciação de bens imóveis em desacordo com o regime de competência.

Providências adotadas e comentários dos gestores

A SOF, por meio do SEI n.º 0007981-89.2023.6.05.8000, doc. n.º 2348140, informou que foram revisados os controles internos e que, desde novembro/2022, a depreciação dos imóveis não cadastrados no SPIUNET tem sido registrada mensalmente obedecendo ao princípio da competência conforme documentos contábeis registrados no SIAFI (2022N021145, 2022NS023692, 2023NS001380, 2023NS001381, 2023NS003335 e 2023NS004604).



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

SECRETARIA DE AUDITORIA INTERNA

Análise da equipe de auditoria

Tendo em vista que a SOF informou que revisou os controles internos e se evidenciou o registro da depreciação mensal dos imóveis não cadastrados no SPIUnet, obedecendo o princípio da competência, conforme documentos contábeis registrados no SIAFI ((2022N021145, 2022NS023692, 2023NS001380, 2023NS001381, 2023NS003335 e 2023NS004604), a equipe de auditoria concluiu pelo saneamento da fragilidade anteriormente evidenciada.

Evidências

SEI nº 0007981-89.2023.6.05.8000, doc. nº 2348140; Documentos SIAFI (2022N021145, 2022NS023692, 2023NS001380, 2023NS001381, 2023NS003335 e 2023NS004604).

Conclusão

IMPLEMENTADA

Proposição 7.1.3 - Recomendar à SGA que, em parceria com a SOF, no prazo de 30 dias, efetue o registro dos valores apurados na reavaliação e redução ao valor recuperável dos veículos de tração mecânica na conta 123110503 de forma a sanar as inconsistências encontradas.

Achado de Auditoria

Inconsistência na reavaliação de veículos de tração mecânica.

Providências adotadas e comentários dos gestores

A SOF, por meio do SEI nº 0006123-23.2023.6.05.8000, doc. nº 2412820, informou que: "Em atendimento à recomendação constante no item 13.1.3, foi realizada a regularização do registro da reavaliação conforme 2023NS007763, 2023NS007764 e 2023NS007766 (documento nº 2412620 - SEI Nº 0020700-40.2022.6.05.8000)."

Análise da equipe de auditoria

Tendo em vista que, em consulta ao SIAFI, evidenciou-se a regularização do registro dos valores da reavaliação e redução ao valor recuperável dos veículos de tração mecânica, conclui a equipe de auditoria pelo saneamento da fragilidade anteriormente evidenciada.

Evidências

SEI nº 0006123-23.2023.6.05.8000, doc. nº 2412820; Documentos SIAFI (2023NS007763, 2023NS007764 e 2023NS007766).

Conclusão

IMPLEMENTADA



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

SECRETARIA DE AUDITORIA INTERNA

Proposição 7.1.4 - Recomendar à SGA que, no prazo de 90 dias, elabore e execute plano para levantamento físico de material permanente das unidades do Tribunal notificando o agente responsável por bens não encontrados.

Achado de Auditoria

Bens móveis não localizados nas unidades administrativas responsáveis.

Providências adotadas e comentários dos gestores

Em resposta à RDI nº 3/2024/SEAGO/SAU (SEI nº 0023216-96.2023.6.05.8000, doc. nº 2623212), a SGA informou que foi recentemente aprovado no SEI nº 0007019-66.2023.6.05.8000, o Plano de ação para levantamento físico de material permanente das unidades do Tribunal (doc. nº 2539612). Ressaltou, contudo, que as respectivas execuções só ocorrerão em 2024 (jan a jun/2024), motivo pelo qual o prazo sugerido não será atendido em relação à execução.

Análise da equipe de auditoria

Embora a SGA tenha informado que foi elaborado e aprovado Plano de ação para levantamento físico de bens permanentes (2539612) e Plano de ação de conferência periódica de bens permanentes (2539614) das unidades do Tribunal, conforme se verificou no SEI nº 0007019-66.2023.6.05.8000, essas execuções só ocorrerão a partir de 2024, concluindo a equipe de auditoria pela subsistência da fragilidade evidenciada enquanto não efetivamente executado o plano elaborado.

Evidências

RDI nº 3/2024/SEAGO/SAU (SEI nº 0023216-96.2023.6.05.8000, doc. nº 2623212).

Conclusão

EM IMPLEMENTAÇÃO

Proposição 7.1.5 - Recomendar à SGA, em parceria com a SOF, no prazo de 30 dias, que realize a conciliação entre os valores constantes do ASIWEB e SIAFI das contas do grupo de bens móveis e respectivas depreciações acumuladas e bens intangíveis.

Achado de Auditoria

Divergência entre os saldos das contas no SIAFI e os constantes no ASIweb de bens móveis, respectivas depreciações e dos bens intangíveis.

Providências adotadas e comentários dos gestores

Em resposta à RDI nº 3/2024/SEAGO/SAU (SEI nº 0023216-96.2023.6.05.8000, doc. nº 2623212), a SGA informou que deverá a SEGEP acompanhar junto à COFIC a adoção das medidas com vistas ao completo atendimento da recomendação, registrando essa informação no processo. Por meio do doc. nº 2644605, a SEGEP informou que “a conta bens não localizados no ASIWeb está resolvida, não deprecia mais após os ajustes



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

SECRETARIA DE AUDITORIA INTERNA

efetuados pela LinkData e que no SIAFI foi excluída a depreciação na conta bens não localizados, restando a compatibilização do ativo no ASI com o do SIAFI”.

Em resposta a RDI nº 7/2024/SEAGO/SAU (SEI nº 0023231-65.2023.6.05.8000, doc. nº 2644614), a SOF informou que foram realizadas reuniões entre os servidores da COFIC/SECONTA e COMAP/SEGEP com vistas à redução das diferenças.

Análise da equipe de auditoria

Tendo em vista que ainda faltam providências a serem executadas para normalização das pendências e confrontando-se o saldo das contas de bens móveis entre os sistemas ASIweb e SIAFI, verificou-se, ainda, divergências de valores nas contas 123110201, 123119907, 124110101 e 124110201, concluindo a equipe de auditoria pela subsistência da fragilidade anteriormente evidenciada.

Evidências

SEI nº 0023216-96.2023.6.05.8000 (docs. nºs 2623212, 2644605); SEI nº 0023231-65.2023.6.05.8000 (doc. nº 2644614).

Conclusão

EM IMPLEMENTAÇÃO

Proposição 7.1.6 - Reiterar a recomendação 13.1.9 do Relatório de Auditoria Financeira integrada com conformidade 2021 - Recomendar à SGA que, no prazo de 30 dias, efetue o respectivo lançamento contábil da amortização dos ativos intangíveis do órgão.

Achado de Auditoria

Ausência de lançamento da amortização dos ativos intangíveis.

Providências adotadas e comentários dos gestores

Em resposta à RDI nº 132/2023/SEAGO/SAU (doc. nº 2597172), a SEGEP/SGA informou que o lançamento foi realizado no dia 07/11/2023, doc. nº 2586825, motivo pelo qual considerou a recomendação implementada.

Análise da equipe de auditoria

Em consulta aos registros no SIAFI da conta contábil 124110101 - Softwares com vida útil definida, em 13/09/2023, evidenciou-se que foram realizados os registros das amortizações de todos os softwares com vida útil definida, não tendo sido realizado apenas a amortização no mês de fevereiro de 2023 no valor de R\$ 27.217,31.

Em consulta ao SIAFI no dia 12/12/2023, evidenciou-se que foi realizado no dia 31 de outubro de 2023 o lançamento da amortização acumulada referente ao mês de fevereiro de 2023 no valor de R\$ 27.217,31, concluindo a equipe de auditoria pelo saneamento da fragilidade anteriormente evidenciada.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

SECRETARIA DE AUDITORIA INTERNA

Evidências

RDI nº 132/2023/SEAGO/SAU (doc. nº 2597172).

Conclusão

IMPLEMENTADA

Proposição 7.1.7 - Recomendar à SGA que, no prazo de 60 dias, estabeleça controles nos processos de doação para que a desincorporação de bens do ativo imobilizado obedeça ao regime de competência.

Achado de Auditoria

Desincorporação de bens do ativo imobilizado em desacordo com a regra de competência.

Providências adotadas e comentários dos gestores

Por meio do SEI nº 0006123-23.2023.6.05.8000, a SGA informou que o *checklist* acerca do desfazimento de bens já se encontra concluído e já está sendo utilizado (doc. nº 2404092) no processo de desfazimento de bens objeto do SEI nº 0006009-84.2023.6.05.8000.

Análise da equipe de auditoria

Tendo em vista que o controle estabelecido, *Check List* - Processo de Desfazimento de Bens (doc. nº 2404092), encontra-se elaborado e já está sendo utilizado pela SEGEP, a equipe de auditoria conclui pelo saneamento da fragilidade anteriormente evidenciada.

Evidências

SEI nº 0006123-23.2023.6.05.8000, doc. nº 2404092.

Conclusão

IMPLEMENTADA

Proposição 7.1.8 - Recomendar à SOF que, no prazo de 60 dias, aprimore os controles internos instituídos de forma a registrar as despesas de pessoal nas contas contábeis corretas.

Achado de Auditoria

Registro de despesa de pessoal em conta contábil incorreta.

Providências adotadas e comentários dos gestores

Em resposta a RDI nº 7/2024/SEAGO/SAU (SEI nº 0023231-65.2023.6.05.8000, doc. nº 2644614), a COFIC/SOF informou que houve o aprimoramento da planilha Excel utilizada pela SECONTA para digitação dos dados extraídos do sistema SGRH para o sistema



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

SECRETARIA DE AUDITORIA INTERNA

SIAFI e que é realizada análise das naturezas orçamentárias e das contas de variação patrimonial diminutiva das rubricas constantes dos relatórios emitidos pelo SGRH com as classificações contábeis e VPD's registradas no sistema SIAFI.

Análise da equipe de auditoria

Embora a SOF tenha informado que foram feitos aprimoramentos na planilha Excel para digitação dos dados extraídos do sistema SGRH para o SIAFI e ainda, que é realizada análise das naturezas orçamentárias e das contas de variação patrimonial diminutiva das rubricas constantes dos relatórios emitidos pelo SGRH com as classificações contábeis e VPD's registradas no sistema SIAFI, verificou-se que foram lançados no SIAFI, no período de janeiro a agosto, na conta PROVENTOS (321110100) os valores das rubricas 217 – CARGO COMISSÃO OPT C. EFT. – NOVAS APOSENTADORIAS e 239 – ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO – TÍTULOS – NOVAS APOSENTADORIAS que deveriam ser lançadas na conta APOSENTADORIAS PENDENTES DE APROVAÇÃO – 321110200.

Evidências

SEI nº 0023231-65.2023.6.05.8000 (doc. nº 2644614); SIAFI conta contábil Proventos (321110100) e conta Aposentadorias Pendentes de Aprovação (321110200).

Conclusão

EM IMPLEMENTAÇÃO

Proposição 7.1.8 - Recomendar à SGP que, no prazo de 60 dias, adote a rotina de encaminhar à SOF informação acerca dos valores correspondentes às aposentadorias pendentes de aprovação pelo TCU (Aposentadorias pendentes de aprovação pessoal civil - conta contábil 321110200) a fim de possibilitar a SOF o registro em conta contábil correta, distinguindo os valores dos proventos de pessoal civil (Proventos de pessoal civil - conta 321110100).

Achado de Auditoria

Registro de despesa de pessoal em conta contábil incorreta.

Providências adotadas e comentários dos gestores

Em resposta à RDI nº 5/2024/SEAGO/SAU (SEI nº 0023226-43.2023.6.05.8000, doc. nº 2631323), a SEPAGE/SGP informou que não foi implementada até o momento a alteração do registro em conta contábil, conforme recomendado e que a implementação do eSocial em âmbito nacional demandou a alteração de rubricas, suas derivações e seu respectivo cadastramento no Sistema Folha de Pagamento do TRE-BA, o que está sendo realizado neste mês de janeiro de 2024. Pontuou ainda que, por consequência, o Plano de Contas precisará ser revisto e, em função disso, a unidade procederá às adaptações recomendadas no Relatório em questão.

Análise da equipe de auditoria



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

SECRETARIA DE AUDITORIA INTERNA

Tendo em vista informação da SEPAGE/SGP de que a alteração do registro em conta contábil não foi implementada e que o Plano de Contas precisará ser revisto em função da implementação do eSocial em âmbito nacional, o que está sendo realizado em janeiro de 2024, a equipe de auditoria conclui pela subsistência da fragilidade evidenciada.

Evidências

RDI nº 5/2024/SEAGO/SAU (SEI nº 0023226-43.2023.6.05.8000, doc. nº 2631323).

Conclusão

NÃO IMPLEMENTADA

Proposição 7.1.9 - Recomendar à SOF que, no prazo de 60 dias, aprimore os controles internos instituídos de forma a registrar as despesas de pessoal de acordo com o regime de competência.

Achado de Auditoria

Despesas de pessoal lançadas em desacordo com o regime de competência.

Providências adotadas e comentários dos gestores

Em resposta a RDI nº 7/2024/SEAGO/SAU (SEI nº 0023231-65.2023.6.05.8000, doc. nº 2644614), a COFIC/SOF informou que houve o aprimoramento da segregação de funções nos processos de controle interno relacionados à conferência dos dados lançados no SIAFI relativas às folhas de pagamento, principalmente no que tange a data da emissão contábil do documento hábil.

Análise da equipe de auditoria

Haja vista que a COFIC/SOF informou que houve o aprimoramento da segregação de funções nos processos de controle interno relacionados à conferência dos dados lançados no SIAFI relativas às folhas de pagamento, principalmente no que tange a data da emissão contábil do documento hábil e que na execução da auditoria financeira exercício 2023 não se verificou lançamento de despesa de pessoal em desacordo à regra de competência na amostra analisada, a equipe de auditoria conclui pelo saneamento da fragilidade evidenciada.

Evidências

SEI nº 0023231-65.2023.6.05.8000, doc. nº 2644614.

Conclusão

IMPLEMENTADA

Proposição 7.1.10 - Recomendar à SOF que, no prazo de 30 dias, aprimore os controles internos instituídos de forma a registrar a totalidade das despesas de pessoal no SIAFI.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

SECRETARIA DE AUDITORIA INTERNA

Achado de Auditoria

Ausência de lançamento de despesas de pessoal no SIAFI.

Providências adotadas e comentários dos gestores

Em resposta a RDI nº 7/2024/SEAGO/SAU (SEI nº 0023231-65.2023.6.05.8000, doc. nº 2644614), a COFIC/SOF informou que houve o aprimoramento da planilha Excel utilizada pela SECONTA para digitação dos dados extraídos do sistema SGRH para o sistema SIAFI e que é realizada análise das naturezas orçamentárias e das contas de variação patrimonial diminutiva das rubricas constantes dos relatórios emitidos pelo SGRH com as classificações contábeis e VPD's registradas no sistema SIAFI.

Análise da equipe de auditoria

Tendo em vista a informação da SOF de que foram feitos aprimoramentos na planilha Excel utilizada pela SECONTA para digitação dos dados extraídos do sistema SGRH para o sistema SIAFI; tendo em vista que é realizada análise das naturezas orçamentárias e das contas de variação patrimonial diminutiva das rubricas constantes dos relatórios emitidos pelo SGRH com as classificações contábeis e VPD's registradas no sistema SIAFI; e tendo em vista que na execução da auditoria financeira exercício 2023 verificou-se que todos os lançamentos contidos na amostra analisada foram efetuados, a equipe de auditoria conclui pelo saneamento da fragilidade evidenciada.

Evidências

SEI nº 0023231-65.2023.6.05.8000, doc. nº 2644614.

Conclusão

IMPLEMENTADA.

Proposição 7.1.11 - Recomendar à SOF que, no prazo de 30 dias, aprimore os controles internos instituídos de forma a registrar o valor das despesas de pessoal no SIAFI de acordo com o SGRH.

Achado de Auditoria

Divergência entre o valor de despesa de pessoal no SIAFI e o constante no SGRH.

Providências adotadas e comentários dos gestores

Em resposta a RDI nº 7/2024/SEAGO/SAU (SEI nº 0023231-65.2023.6.05.8000, doc. nº 2644614), a COFIC/SOF informou, no doc. nº 2644614 que houve o aprimoramento da planilha Excel utilizada pela SECONTA para digitação dos dados extraídos do sistema SGRH para o sistema SIAFI e que é realizada análise das naturezas orçamentárias e das contas de variação patrimonial diminutiva das rubricas constantes dos relatórios emitidos pelo SGRH com as classificações contábeis e VPD's registradas no sistema SIAFI.

Análise da equipe de auditoria



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

SECRETARIA DE AUDITORIA INTERNA

Tendo em vista a informação da SOF de que foram feitos aprimoramentos na planilha Excel utilizada pela SECONTA para digitação dos dados extraídos do sistema SGRH para o sistema SIAFI; tendo em vista que é realizada análise das naturezas orçamentárias e das contas de variação patrimonial diminutiva das rubricas constantes dos relatórios emitidos pelo SGRH com as classificações contábeis e VPD's registradas no sistema SIAFI; e embora tenha se verificado que foram efetuados lançamentos a maior na conta 321110100 - PROVENTOS - PESSOAL CIVIL nos meses de fevereiro R\$ 17.106,86, junho R\$ 871,20, julho R\$ 871,20 e agosto R\$ 871,20, totalizando R\$ 19.720,46, na execução da Auditoria Financeira 2023, dentro da amostra analisada, por se tratar de valor irrisório - 0,006% da despesa de pessoal total do Tribunal (R\$ 347.528.583,76), a equipe de auditoria conclui pelo saneamento da fragilidade evidenciada.

Evidências

SEI nº 0023231-65.2023.6.05.8000, doc. nº 2644614.

Conclusão

IMPLEMENTADA

Proposição 7.1.12 - Recomendar à SOF que, em 60 dias, aperfeiçoe os controles internos instituídos referentes ao recolhimento de tributos nos contratos de prestação de serviços.

Achado de Auditoria

Falha no recolhimento de tributos na prestação de serviços.

Providências adotadas e comentários dos gestores

Por meio do SEI nº 0007981-89.2023.6.05.8000, doc. nº 2383754, a SOF informou que a SEAFIN já informa nos processos de pagamento dos contratos de prestação de serviços os tributos recolhidos a exemplo dos documentos nºs 2350065, 2383732, 2383726, 2375072, 2333644 e 2359001.

Análise da equipe de auditoria

Da análise dos docs. nºs 2350065, 2383732, 2383726, 2375072, 2333644 e 2359001, evidenciou-se que a SOF aplica *check list* acerca de retenções e recolhimentos tributários, e tendo em vista que na execução da auditoria financeira exercício 2023 não se identificou divergência, a equipe de auditoria conclui pelo saneamento da fragilidade evidenciada.

Evidências

SEI nº 0007981-89.2023.6.05.8000, doc. nº 2383754.

Conclusão



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

SECRETARIA DE AUDITORIA INTERNA

IMPLEMENTADA

Proposição 7.1.13 - Recomendar à SOF que, no prazo de 30 dias, oriente os servidores e servidoras da unidade acerca da necessidade de inserir informações relevantes à compreensão dos registros efetuados no campo observações do SIAFI.

Achado de Auditoria

Campo "observação" no SIAFI incorreto e ou incompleto.

Providências adotadas e comentários dos gestores

A SOF, por meio do SEI nº 0007981-89.2023.6.05.8000, doc. nº 2383754, informou que *"Foi elaborada a Nota de Procedimento SEAFIN/COFIC/SOF nº 01/2023 (doc. nº 2384482) com o objetivo orientar os servidores quanto à forma adequada de preenchimento de dados no campo OBSERVAÇÕES do SIAFI, no momento da liquidação da despesa."*

Análise da equipe de auditoria

Tendo em vista a elaboração de Nota de Procedimento (doc. nº 2384482) orientando os servidores da COFIC para que insiram informações relevantes no campo observações do SIAFI, a equipe de auditoria concluiu pelo saneamento da fragilidade evidenciada.

Evidências

SEI nº 0007981-89.2023.6.05.8000, doc. nº 2383754.

Conclusão

IMPLEMENTADA

Proposição 7.1.14 - Recomendar à SOF, no prazo de 30 dias, que estabeleça a rotina de atualização dos valores de débito ao erário conforme preceitua o art. 8º da Portaria da Presidência do TRE-BA nº 558/2011.

Achado de Auditoria

Ausência de atualização dos valores de débito ao erário.

Providências adotadas e comentários dos gestores

A SOF, por meio do SEI nº 0007981-89.2023.6.05.8000 (doc. nº 2404681), informou que todos os processos relativos a débito ao erário que se encontravam na COFIC foram atualizados, conforme recomendação constante no Relatório Conclusivo - Auditoria Financeira Integrada com Conformidade - Exercício 2022 (PAA2022). Entretanto, os débitos não pagos, apontados pela SEAGO, referem-se aos processos que não se encontravam na COFIC. Informou que solicitou à SGP, através do Processo SEI nº 0010984-52.2023.6.05.8000, o retorno de vários Processos relacionados à reposição ao erário, de valores pagos indevidamente pelo TRE-BA em decorrência de relação



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

SECRETARIA DE AUDITORIA INTERNA

funcional, para fins de análise e acompanhamento da reposição de débito ao erário, atualização monetária e registros contábeis, nos termos da Portaria da Presidência nº 558/2011. Ressaltou que a COTEC enviou os processos relacionados para a SECONTA conforme doc. nº 2395523, e foi efetuada a análise individual dos autos. Por fim, informou que, em relação aos débitos decorrentes de multas aplicadas aos fornecedores, foi solicitado à SGA, através do SEI nº 0010575-76.2023.6.05.8000 : "*a realização de levantamento das contratações deste órgão nos quais houve instauração dos procedimentos de apuração de responsabilidade contratual com respectivo nº de Processo SEI/PAD/SADP para que a SECONTA possa fazer um batimento com a planilha de controle de débitos da Unidade e possa promover a devida atualização semestral dos débitos e possível encaminhamento para a PGFN quando o débito alcançar o valor mínimo para envio*". Esclareceu que o processo sobredito encontra-se na SEAQUI para verificar a viabilidade de atendimento da solicitação.

Análise da equipe de auditoria

Tendo em vista que a SOF solicitou à SGP o retorno de vários processos relacionados à reposição ao erário em decorrência de relação funcional para análise e acompanhamento, e em consulta ao SEI nº 0010575-76.2023.6.05.8000, doc. nº 2400928, evidenciou-se que os processos que se enquadram nas hipóteses da Portaria 558/2011 estão em tramitação com valores atualizados e, ainda, que os valores decorrentes de apuração de responsabilidade contratual descritos na manifestação da unidade auditada não se enquadram nos casos previstos na referida Portaria, conclui a equipe de auditoria pelo saneamento da fragilidade anteriormente evidenciada.

Evidências

SEI nº 0007981-89.2023.6.05.8000, doc. nº 2404681.

Conclusão

IMPLEMENTADA.

Proposição 7.1.15 - Recomendar à SOF que, no prazo de 30 dias, efetue os ajustes necessários para que a conta AJUSTE PARA PERDAS - SUBGRUPO 113 (C/C 090) P 113810700, reflita fidedignamente o ajuste para perdas estimadas com o não recebimento dos valores da conta CRÉDITOS A RECEBER DECORRENTES DE INFRAÇÕES LEGAIS E CONTRATUAIS e FOLHA DE PAGAMENTO.

Achado de Auditoria

AJUSTE PARA PERDAS - SUBGRUPO 113 (C/C 090) P 113810700 maior que CREDITOS A RECEBER DECORRENTES DE INFRAÇÕES LEGAIS E CONTRATUAIS e FOLHA DE PAGAMENTO.

Providências adotadas e comentários dos gestores

A SOF, por meio do SEI nº 0007981-89.2023.6.05.8000, doc. nº 2379549 informou que foram efetivados os ajustes necessários na conta contábil 113910101 - Ajuste para



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

SECRETARIA DE AUDITORIA INTERNA

Perdas - Subgrupo 113 (C/C 090), por meio dos documentos contábeis 2023NS006049, 6050, 6055 e 6057, 6747, 6748 e 6749, e que os lançamentos foram realizados em atendimento aos itens 5.1.2 e 5.4, Macrofunção 02.03.42 - Ajuste para Perdas e estão discriminados a seguir: *Item 5.1.2 - Caso o novo valor seja menor do que o registrado anteriormente, a diferença deverá ser revertida mediante registro de uma variação patrimonial aumentativa (VPA) - Reversão de ajuste para perdas em decorrência da redução do valor apurado no exercício de 2022 em relação ao ano de 2021; Item 5.4 - Os ajustes para perdas devem acompanhar os créditos quando eles são inscritos em dívida ativa. No órgão de origem, é baixado o ajuste para perdas referente ao crédito a receber contra uma VPS de reversão de perdas, e no órgão competente para inscrição é reconhecido o ajuste para perdas referente ao crédito de dívida contra uma VPD - Baixa de saldo na conta de ajuste para perdas em decorrência da inscrição de dívida ativa na PGFN, durante os exercícios de 2019 a 2022.* Informou, por fim, que após os registros supramencionados o saldo da conta ajuste para perdas totalizou em R\$1.462.248,48, sendo R\$1.022.006,13 referente a conta 113810700 - Créditos a receber decorrente de infração legal e contratual e R\$440.242,35 relativo a conta 113811700 - Créditos a receber decorrente de folha de pagamento.

Análise da equipe de auditoria

Tendo em vista que a SOF efetivou ajustes na conta contábil 113910101 - Ajuste para Perdas - Subgrupo 113 (C/C 090), por meio dos documentos contábeis 2023NS006049, 6050, 6055 e 6057, 6747, 6748 e 6749, e que os lançamentos foram realizados em atendimento aos itens 5.1.2 e 5.4, Macrofunção 02.03.42 - Ajuste para Perdas, conclui a equipe de auditoria pelo saneamento da fragilidade anteriormente evidenciada.

Evidências

SEI nº 0007981-89.2023.6.05.8000, doc. nº 2379549.

Conclusão

IMPLEMENTADA



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
SECRETARIA DE AUDITORIA INTERNA

3. CONCLUSÃO

O monitoramento do cumprimento de proposições resultantes de ações fiscalizatórias realizadas tem por benefício imediato assegurar efetividade às recomendações homologadas pela Alta Administração e, em última instância, instrumentalizar o aperfeiçoamento da gestão no que tange à melhoria dos processos de trabalho e à mitigação de riscos ao alcance dos macro objetivos institucionais associados ao objeto examinado.

O presente relatório de monitoramento constitui a consolidação do diagnóstico quanto ao atual estágio de cumprimento das recomendações homologadas pela Presidência desta Casa, no Relatório da Auditoria Financeira Integrada com Conformidade – Exercício 2022, conforme se observa no Quadro 1, apresentado na sequência:

Quadro 1

GRAU DE CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES - MONITORAMENTO DA AUDITORIA FINANCEIRA INTEGRADA COM CONFORMIDADE – EXERCÍCIO 2022 – ACHADOS DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E CONTÁBIL		
SITUAÇÃO	QUANTITATIVO	PROPOSIÇÕES
IMPLEMENTADA	11	7.1.2 - Recomendar à SOF que, no prazo de 30 dias, revise os controles internos instituídos e realize a apropriação mensal da depreciação dos imóveis não cadastrados no SPIUnet obedecendo ao princípio da competência; 7.1.3 - Recomendar à SGA que, em parceria com a SOF, no prazo de 30 dias, efetue o registro dos valores apurados na reavaliação e redução ao valor recuperável dos veículos de tração mecânica na conta 123110503 de forma a sanar as inconsistências encontradas; 7.1.6 - Reiterar a recomendação 13.1.9 do Relatório de Auditoria Financeira integrada com conformidade 2021 - Recomendar à SGA que, no prazo de 30 dias, efetue o respectivo lançamento contábil da amortização dos ativos intangíveis do órgão; 7.1.7 - Recomendar à SGA que, no prazo de 60 dias, estabeleça controles nos processos de doação para que a desincorporação de bens do ativo imobilizado obedeça ao regime de competência; 7.1.9 - Recomendar à SOF que, no prazo de 60 dias, aprimore os controles internos instituídos de forma a registrar as despesas de pessoal de acordo com o regime de competência; 7.1.10 - Recomendar à SOF que, no prazo de 30 dias, aprimore os controles internos instituídos de forma a registrar a totalidade das despesas de pessoal no SIAFI; 7.1.11 - Recomendar à SOF



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

SECRETARIA DE AUDITORIA INTERNA

		que, no prazo de 30 dias, aprimore os controles internos instituídos de forma a registrar o valor das despesas de pessoal no SIAFI de acordo com o SGRH; 7.1.12 - Recomendar à SOF que, em 60 dias, aperfeiçoe os controles internos instituídos referentes ao recolhimento de tributos nos contratos de prestação de serviços; 7.1.13 - Recomendar à SOF que, no prazo de 30 dias, oriente os servidores e servidoras da unidade acerca da necessidade de inserir informações relevantes à compreensão dos registros efetuados no campo observações do SIAFI.; 7.1.14 - Recomendar à SOF, no prazo de 30 dias, que estabeleça a rotina de atualização dos valores de débito ao erário conforme preceitua o art. 8º da Portaria da Presidência do TRE-BA nº 558/2011; e 7.1.15 - Recomendar à SOF que, no prazo de 30 dias, efetue os ajustes necessários para que a conta AJUSTE PARA PERDAS - SUBGRUPO 113 (C/C 090) P 113810700, reflita fidedignamente o ajuste para perdas estimadas com o não recebimento dos valores da conta CRÉDITOS A RECEBER DECORRENTES DE INFRAÇÕES LEGAIS E CONTRATUAIS e FOLHA DE PAGAMENTO.
EM IMPLEMENTAÇÃO	4	7.1.1 - Reiterar a Recomendação 13.1.1 do Relatório de Auditoria Financeira Integrada com Conformidade - Exercício 2020 - Recomendar à SGA que comprove, em 120 dias, que os bens imóveis pertencentes ao TRE-BA se encontram devidamente cadastrados no SPIUnet; 7.1.4 - Recomendar à SGA que, no prazo de 90 dias, elabore e execute plano para levantamento físico de material permanente das unidades do Tribunal notificando o agente responsável por bens não encontrados; 7.1.5 - Recomendar à SGA, em parceria com a SOF, no prazo de 30 dias, que realize a conciliação entre os valores constantes do ASIWEB e SIAFI das contas do grupo de bens móveis e respectivas depreciações acumuladas e bens intangíveis; 7.1.8 - Recomendar à SOF que, no prazo de 60 dias, aprimore os controles internos instituídos de forma a registrar as despesas de pessoal nas contas contábeis corretas.
NÃO IMPLEMENTADA	1	7.1.8 - Recomendar à SGP que, no prazo de 60 dias, adote a rotina de encaminhar à SOF informação acerca dos valores correspondentes às aposentadorias pendentes de aprovação pelo TCU (Aposentadorias pendentes de aprovação pessoal



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

SECRETARIA DE AUDITORIA INTERNA

		civil - conta contábil 321110200) a fim de possibilitar a SOF o registro em conta contábil correta, distinguindo os valores dos proventos de pessoal civil (Proventos de pessoal civil - conta 321110100).
TOTAL	16	-

Fonte: evidências coletadas no Monitoramento da Auditoria Financeira Integrada com Conformidade – Exercício 2022 – PAA2024.

Considerados os 16 encaminhamentos resultantes da ação fiscalizatória sob monitoramento, constatou-se o adimplemento integral de 69% das proposições homologadas, restando, ainda, pendentes de atendimento 31% do quanto recomendado. Esclareça-se, contudo, quanto aos 5 encaminhamentos ainda pendentes de completa integralização, o registro de adoção de medidas, pela gestão deste Regional, no sentido de saneamento das fragilidades associadas a 80% deles.

Deve-se consignar, adicionalmente, que o presente procedimento de monitoramento constatou melhorias nos seguintes aspectos:

- Apropriação mensal da depreciação dos imóveis não cadastrados no SPIUnet obedecendo ao princípio da competência;
- Saneamento das inconsistências existentes na reavaliação de veículos de tração mecânica;
- Lançamento da amortização dos ativos intangíveis;
- Estabelecimento de controle (*check list*) nos processos de doação de bens do ativo imobilizado de forma a obedecer ao regime de competência do exercício;
- Lançamento de despesas de pessoal de acordo com o regime de competência;
- Aperfeiçoamento dos controles internos de forma a registrar a totalidade das despesas de pessoal;
- Aperfeiçoamento dos controles internos de forma a registrar as despesas de pessoal no SIAFI de acordo com o SGRH;
- Aperfeiçoamento dos controles internos instituídos referentes ao recolhimento de tributos nos contratos de prestação de serviços;
- Orientação aos servidores da SOF para inserção de informações relevantes à compreensão dos registros efetuados no campo observações do SIAFI;
- Rotina de atualização de valores de débito ao erário;
- Realização de ajustes na conta contábil – Ajustes para Perdas Subgrupo 113 (C/C 090) P 113810700, referentes a Créditos a Receber decorrentes de Infrações Legais e Contratuais e Folha de Pagamento.

Não obstante registro de providências já implementadas pela gestão, subsistem pendentes de completa integralização:

- Cadastro de bens imóveis do TRE-BA no SPIUnet;



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

SECRETARIA DE AUDITORIA INTERNA

- Elaboração e execução de plano para levantamento físico de material permanente das unidades do Tribunal;
- Ausência de conciliação entre os valores constantes do ASIWEB e SIAFI das contas de bens móveis e intangíveis e respectivas depreciações acumuladas;
- Registro de despesas de pessoal em conta contábil incorreta, devendo os controles internos instituídos serem aprimorados;
- Rotina de encaminhar à SOF informação acerca dos valores correspondentes às aposentadorias pendentes de aprovação pelo TCU a fim de possibilitar o registro em conta contábil correta.

Registramos que o presente diagnóstico de cumprimento de encaminhamentos de auditoria e as respectivas propostas de encaminhamento formuladas, em seção delineada na sequência, representam, em última instância, a conclusão do trabalho desta Unidade para a Auditoria Financeira Integrada com Conformidade - Exercício 2022, podendo as pendências identificadas voltarem a constituir objeto de exame de ações fiscalizatórias a serem contempladas em planejamentos futuros, conforme preceitua o §2º do art. 57, da Resolução CNJ nº 309/2020, *in verbis*:

Art. 57. O monitoramento das auditorias consiste no acompanhamento das providências adotadas pelo titular da unidade auditada em relação às recomendações constantes do relatório final, no qual deverá constar prazo para atendimento e comunicação das providências adotadas.

[...]

§ 2º As auditorias subsequentes verificarão se o titular da unidade auditada adotou as providências necessárias à implementação das recomendações consignadas nos relatórios de auditoria anteriores sobre o mesmo tema.

Assim, os encaminhamentos formulados neste relatório têm por objetivo assegurar a manutenção, pela Presidência deste Regional, do acompanhamento das proposições ainda pendentes de completa integralização, diretamente ou por meio das demais unidades gestoras, bem como a adoção de outras medidas acessórias pertinentes, com vistas a garantir o efetivo saneamento de fragilidades anteriormente evidenciadas e respectivos riscos associados.

4. PROPOSTAS DE ENCAMINHAMENTO

Ante o exposto, considerados os encaminhamentos de auditoria ainda pendentes de integralização e com fundamento nas evidências consignadas na seção 2 do presente relatório, submete-se à apreciação, as seguintes propostas de encaminhamento:

Declarar a implementação dos encaminhamentos:

- 7.1.2 - Recomendar à SOF que, no prazo de 30 dias, revise os controles internos instituídos e realize a apropriação mensal da depreciação dos imóveis não cadastrados no SPIUnet obedecendo ao princípio da competência;



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

SECRETARIA DE AUDITORIA INTERNA

- 7.1.3 - Recomendar à SGA que, em parceria com a SOF, no prazo de 30 dias, efetue o registro dos valores apurados na reavaliação e redução ao valor recuperável dos veículos de tração mecânica na conta 123110503 de forma a sanar as inconsistências encontradas;
- 7.1.6 - Reiterar a recomendação 13.1.9 do Relatório de Auditoria Financeira integrada com conformidade 2021 - Recomendar à SGA que, no prazo de 30 dias, efetue o respectivo lançamento contábil da amortização dos ativos intangíveis do órgão;
- 7.1.7 - Recomendar à SGA que, no prazo de 60 dias, estabeleça controles nos processos de doação para que a desincorporação de bens do ativo imobilizado obedeça ao regime de competência;
- 7.1.9 - Recomendar à SOF que, no prazo de 60 dias, aprimore os controles internos instituídos de forma a registrar as despesas de pessoal de acordo com o regime de competência;
- 7.1.10 - Recomendar à SOF que, no prazo de 30 dias, aprimore os controles internos instituídos de forma a registrar a totalidade das despesas de pessoal no SIAFI;
- 7.1.11 - Recomendar à SOF que, no prazo de 30 dias, aprimore os controles internos instituídos de forma a registrar o valor das despesas de pessoal no SIAFI de acordo com o SGRH;
- 7.1.12 - Recomendar à SOF que, em 60 dias, aperfeiçoe os controles internos instituídos referentes ao recolhimento de tributos nos contratos de prestação de serviços;
- 7.1.13 - Recomendar à SOF que, no prazo de 30 dias, oriente os servidores e servidoras da unidade acerca da necessidade de inserir informações relevantes à compreensão dos registros efetuados no campo observações do SIAFI;
- 7.1.14 - Recomendar à SOF, no prazo de 30 dias, que estabeleça a rotina de atualização dos valores de débito ao erário conforme preceitua o art. 8º da Portaria da Presidência do TRE-BA nº 558/2011;
- 7.1.15 - Recomendar à SOF que, no prazo de 30 dias, efetue os ajustes necessários para que a conta AJUSTE PARA PERDAS - SUBGRUPO 113 (C/C 090) P 113810700, reflita fidedignamente o ajuste para perdas estimadas com o não recebimento dos valores da conta CRÉDITOS A RECEBER DECORRENTES DE INFRAÇÕES LEGAIS E CONTRATUAIS e FOLHA DE PAGAMENTO.

Reiterar a necessidade de acompanhamento, até completa integralização, das seguintes proposições ainda pendentes de adimplemento:

- 7.1.1 - Reiterar a Recomendação 13.1.1 do Relatório de Auditoria Financeira Integrada com Conformidade - Exercício 2020 - Recomendar à SGA que comprove, em 120 dias, que os bens imóveis pertencentes ao TRE-BA se encontram devidamente cadastrados no SPIUnet;
- 7.1.4 - Recomendar à SGA que, no prazo de 90 dias, elabore e execute plano para levantamento físico de material permanente das unidades do Tribunal notificando o agente responsável por bens não encontrados;
- 7.1.5 - Recomendar à SGA, em parceria com a SOF, no prazo de 30 dias, que realize a conciliação entre os valores constantes do ASIWEB e SIAFI das contas



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
SECRETARIA DE AUDITORIA INTERNA

do grupo de bens móveis e respectivas depreciações acumuladas e bens intangíveis;

- 7.1.8 - Recomendar à SOF que, no prazo de 60 dias, aprimore os controles internos instituídos de forma a registrar as despesas de pessoal nas contas contábeis corretas;
- 7.1.8 - Recomendar à SGP que, no prazo de 60 dias, adote a rotina de encaminhar à SOF informação acerca dos valores correspondentes às aposentadorias pendentes de aprovação pelo TCU (Aposentadorias pendentes de aprovação pessoal civil - conta contábil 321110200) a fim de possibilitar a SOF o registro em conta contábil correta, distinguindo os valores dos proventos de pessoal civil (Proventos de pessoal civil - conta 321110100).

Salvador - BA, 5 de fevereiro de 2024.

RICARDO NASCIMENTO CANTHARINO
Auditor Interno e Chefe da SEAGO

ARLETE ALVES RIBEIRO DE CARVALHO
Auditora Interna

ANDRÉA BARBOSA DE ARGÔLO
Auditora Interna

**GERALDO MAJELLA NUNES DE
MOURA**
Auditor Interno

**HILDEBERTO LUNA FERRAZ
NOGUEIRA**
Auditor Interno

CATIUSCIA DANTAS ABREU
Supervisora dos trabalhos e Secretária da SAU